



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

EMENDA SANEADORA Nº 02

Modifica o art. 7º da PEC, apresentando nova redação:

“Art. 7º O Poder Executivo encaminhará projeto de lei complementar, no prazo de 120 dias, contados da data da promulgação desta Emenda, sob o regime de urgência constitucional, instituindo política de desenvolvimento industrial com vistas a reduzir as desigualdades regionais, observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

.....

.....

.....” (NR)

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2004.

Deputado OSMAR SERRAGLIO

Relator